



PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA VINCULADA DE TURURU

PORTARIA ADMINISTRATIVA N.º 12/2016 INQUÉRITO CIVIL N.º 03/2016

O **Ministério Público do Estado do Ceará**, através da Promotora de Justiça oficiante na Comarca Vinculada de Tururu-CE, no âmbito de suas atribuições legais, com fundamento no disposto pelas normas do art. 129, da Constituição Federal da República do Brasil e art. 130, II, da Constituição Estadual do Ceará e

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público incumbe desempenhar o múnus de defensor dos interesses públicos, prezando pela probidade nos atos dos Órgãos da Administração Pública, direta e indireta, com observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, CF);

CONSIDERANDO que à Administração Pública Municipal cabe obedecer aos princípios da **impessoalidade**, **legalidade**, **moralidade**, **publicidade** e **eficiência** (art. 37, CF) e que a não observância destes configura improbidade administrativa, além de ensejar à nulidade do ato administrativo violador de tais princípios;

CONSIDERANDO a necessidade de atender os ditames da Recomendação nº 003/2014-CGMP/PGJ/CE, de 20 de junho de 2014 da Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Ceará – CGMP/Ce, da Resolução nº. 63/2010 de 1º de Dezembro de 2010 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, da Resolução nº. 23/2007 de 17 de Dezembro de 2007 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP e suas posteriores alterações, da Resolução nº. 07/2010 do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Ceará e da Resolução nº. 16/2014 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça;

CONSIDERANDO o teor do ofício nº. 296/2014PGJ/Ce oriundo da Promotoria de Justiça da Comarca de São Bendito, que traz em seu bojo encaminhamento de informações acerca da Empresa R3 Construções e Transportes Ltda e no qual aponta o suposto cometimento de irregularidades praticadas pela





supracitada empresa na prestação de serviços de transporte escolar a Municípios Cearenses, conforme documentação anexa;

CONSIDERANDO que em razão dos fatos noticiados, o Ministério Público do Estado do Ceará instaurou através da Promotoria de Justiça da Comarca de Umirim, o Procedimento Administrativo nº. 04/2014 em 18 de junho de 2014;

CONSIDERANDO o lapso temporal percorrido desde a instauração do referido procedimento até esta data, e verificando-se a necessidade de aprofundamento na coleta e análise de dados/informações que possam subsidiar uma decisão;

<u>DETERMINO a instauração de INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO com o objetivo de dar prosseguimento à apuração dos fatos ora suscitados, devendo, para tanto, promover em complemento ao Procedimento Administrativo nº. 04/2014, a coleta de informações, depoimentos, certidões, e demais diligências indispensáveis à instrução da causa nos seguintes termos:</u>

- 1) <u>Fica nomeado</u> o servidor à disposição **Antonio Anacelmo Alves de Sousa**, **Secretário** na movimentação destes autos;
- 2) Juntem-se todos os documentos pertinentes ao caso, especialmente o Ofício nº. 296/2014PGJ/Ce oriundo da Promotoria de Justiça da Comarca de São Bendito;
- 3) Oficie-se, com cópia da portaria, ao Prefeito Municipal de Tururu-CE, comunicando a instauração do presente procedimento e concite-o a enviar ou indicar elementos de prova que possam consubstanciar o presente Inquérito Civil Público, especificamente que informe se a Administração Pública Municipal contratou com a Empresa R3 Construções e Transportes Ltda, e em caso afirmativo, remeta cópia integral do processo licitatório e contrato formalizado, tudo no prazo de 30 (trinta) dias;
- 4) **Expeça-se** memorando ao Procurador-Geral de Justiça, ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional da Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa CAODPP comunicando a instauração deste procedimento;
- 5) **Expeça-se** ofício ao MM juiz desta comarca, comunicando a instauração deste procedimento;
- 6) <u>Comunique-se</u> via e-mail, à Secretaria-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça, solicitando publicação no Diário Oficial da Justiça.
- 7) <u>Dê-se</u> publicidade a esta Portaria mediante a sua afixação no Mural do Fórum da Comarca Vinculada de Tururu:





Autue-se, registre-se, publique-se e, após cumpridas as diligências, voltem-me conclusos.

Tururu/Ce, 20 de janeiro de 2016.

BRENDA MARIALVA TEIXEIRA

Promotora de Justiça Respondendo